**PARECER Nº. 97/2006**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS**

**PROJETO DE LEI Nº 003/2006**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS**

## RELATÓRIO

O Projeto de Lei 003/2006 é de autoria do Ilustre Prefeito Municipal e autoriza a investidura que menciona em favor do Senhor Osmar de Camargos.

Por solicitação firmada no parecer 20/2006 às fls. 33/34, a presente proposição retornou a essa Douta Comissão para que se realize a Redação Final, de acordo com os arts. 275 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após a análise do Projeto de Lei 003/2006, foi verificado que a proposição atendeu todos os mandamentos da legislação municipal em vigor, não necessitando de nenhuma reforma técnica ou ortográfica.

A presente matéria encontra-se ajustada à metodologia contida na Lei Complementar 045, de 30 de junho de 2003 e no Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005, podendo, assim, ser aprovada no seu formato original.

## CONCLUSÃO

Destarte, essa Douta Comissão, acata de forma integral o Projeto de Lei 003/2006 de autoria do Ilustre Prefeito Municipal.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 24 de abril de 2006.

VEREADOR CRESCÊNCIO MARTINS
Relator Designado

PROJETO DE LEI N. º 003/2006

Autoriza a investidura que menciona em favor do Senhor Osmar de Camargos.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, através de escritura pública de investidura, dispensando-se o processo licitatório, as seguintes áreas encravadas na lateral esquerda e fundos do Lote n.º 1.565, Quadra 1, Setor 5, na Rua Prefeito João Costa, em Unaí, em favor do Senhor Osmar de Camargos, atual detentor da posse, pelo valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):

I – "A" com 32,39 $m^2$ (trinta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados); e

II – "B" com 96,80 $m^2$ (noventa e seis metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 19 de abril de 2006; 62º da Instalação do Município.

ANTÉRIO MÂNICA
Prefeito

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Secretário Municipal de Governo